



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.367, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação pelo Poder Executivo Municipal de Guaíba dos dados da receita dos Fundos Municipais e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo divulgará, trimestralmente, por intermédio de seu site oficial, relatório com dados da receita e da despesa de cada um dos fundos municipais, contendo demonstrativo de dados da receita e da despesa por fontes e valores orçados e realizados no período.

Art. 2º. Ao final de cada exercício financeiro será divulgado relatório, de forma resumida, constando as receitas e despesas de cada um dos fundos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de maio de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

